

Ata n.º 16/2015

----- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA QUINZE DE JULHO DE DOIS MIL E QUINZE: -----

Aos quinze dias do mês de julho do ano dois mil e quinze, no Edifício-sede do Município de Almodôvar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, relativamente à **segunda quinzena do mês de julho**, a qual foi presidida pelo Senhor **Presidente da Câmara Municipal Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota**, encontrando-se igualmente presentes os Senhores **Vereadores** Dr. Ricardo Colaço, Dr. João António Palma e António Sebastião. -----

Faltou à reunião o Senhor **Vereador Dr. Luís Gaiolas**, que por motivo de férias não pôde estar presente, tendo a Câmara, **por unanimidade, deliberado justificar-lhe a respetiva falta**.

A reunião foi secretariada pela **Chefe da Divisão Administrativa e Financeira**, em regime de substituição, Dr.ª Helena Guerreiro. -----

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO: -----

Às **dezasseis horas e quinze minutos**, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou **aberta a reunião**, com a seguinte **Ordem do Dia**, comunicada por correio eletrónico, nos termos da deliberação de 25.OUT.2013: -----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

II - ORDEM DO DIA:-----

1 – ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

1.1 – ADMINISTRAÇÃO-----

1.1.1 - Aprovação da ata n.º 15/2015 referente à reunião ordinária realizada no dia 2 de julho de 2015;-----

1.1.2. – Apreciação e deliberação sobre a Lista de Classificação Definitiva que integra a proposta de decisão do júri do procedimento para a concessão do direito de exploração do Bar/Restaurante sito no Fórum Cultural em Almodôvar; -----

1.1.3. – Apreciação e deliberação sobre o Projeto de Alteração ao Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público; -----

1.1.4. – Ratificação do despacho do Senhor Presidente sobre a ata de decisão do júri, relativa à seleção de candidaturas para participação de 15 Jovens em Eventos, no âmbito do Programa Ocupacional Municipal Temporária de Jovens; -----

1.1.5. – Apreciação e deliberação sobre o teor da minuta de Edital, que publicita os termos e condições para a realização de uma Hasta Pública, para Concessão do Direito de Exploração de uma loja, sito no exterior do Mercado Municipal, em Almodôvar; -----

1.1.6. – Apreciação e deliberação sobre minuta do Edital que publicita os termos e condições para a realização de uma Hasta Pública, para Concessão do Direito de Exploração do Quiosque sito na Praça da República, em Almodôvar; -----

1.2. – FINANÇAS -----

- 1.2.1. - Conhecimento da Situação Financeira da Autarquia; -----
- 1.2.2. – Apreciação e deliberação sobre a retificação ao Parecer Prévio Vinculativo para Aquisição de Serviços – Publicidade - FACAL 2015 - Redução Remuneratória; -----
- 1.2.3. – Apreciação e deliberação sobre o pedido de isenção de taxas formulado pelo Circo “Atlas”; -----
- 1.2.4. – Apreciação e deliberação sobre o pedido formulado pela Junta de Freguesia da Aldeia dos Fernandes, através do qual requer a transferência de verba, para apoiar a execução de investimentos; -----
- 1.2.5. – Apreciação e deliberação sobre o pedido de materiais de construção, formulado pela Associação “Amigos da Cumeada”, para arranjo da sede; -----
- 1.2.6. – Apreciação e deliberação sobre a proposta do Senhor Presidente para atribuição de uma verba, a título de subsídio, à liga Portuguesa Contra o Cancro – Núcleo Regional do Sul – Delegação de Almodôvar; -----
- 1.2.7. - Apreciação e deliberação sobre o pedido formulado pela Associação Cultural e Desportiva “Malta Dura” para atribuição de um subsídio destinado a apoiar a sua festa de verão; -----
- 1.2.8. - Apreciação e deliberação sobre o pedido formulado pelo Clube Columbófilo Asas de Almodôvar para atribuição de um subsídio destinado a apoiar as suas atividades.

2. – DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTE

2.1 – Apreciação e deliberação sobre o pedido de prorrogação do prazo de execução da Empreitada de “Requalificação Urbanística das Ruas da Malpica, do Afonso e do Arco, que integram o Centro Histórico da Vila de Almodôvar”. -----

3. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

III – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual. -----

Previamente à ordem de trabalhos o Senhor Presidente, solicitou aos Senhores Vereadores, que considerassem a seguinte retificação à ordem do dia da convocatória da presente reunião, com base na informação que se transcreve: -----

“INFORMAÇÃO -----

ASSUNTO: Retificação à Convocatória enviada no pretérito dia 10 de julho de 2015 -----

Por ter sido exarada com inexatidão, a redação da rubrica 1.2.2., e por só nesta data ter sido detetada, SOLICITA-SE à Digníssima Câmara Municipal que autorize a seguinte retificação à citada rubrica, constante da convocatória remetida no pretérito dia 10 de julho. Assim: -----

Onde se lê: -----

1.2.2. – Apreciação e deliberação sobre a retificação ao Parecer Prévio Vinculativo para Aquisição de Serviços – Publicidade - FACAL 2015 - Redução Remuneratória; -----

Dever-se-á ler: -----

1.2.2 - Apreciação e deliberação das Propostas relativas aos Pareceres Prévios Vinculativos, formulados nos termos do disposto nos n.ºs 4, 5 e 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), para a celebração e ou renovação de contratos de aquisição de serviços e retificação à Proposta n.º 100/PRESIDENTE/2015, de 17 de junho; -----

Submete-se à consideração superior.” -----

A Câmara por **unanimidade deliberou aprovar** a *supra* citada retificação. -----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO: -----

Intervenção do Senhor Vice-Presidente da Câmara -----

Para conhecimento da Câmara Municipal o Senhor Presidente prestou as seguintes informações: -----

I - Deu conhecimento do teor de uma carta remetida pela Direção do Núcleo Regional do Sul da Liga Portuguesa Contra o Cancro, cujo teor se transcreve:-----

“Exmo. Senhor,-----

A Direção do Núcleo Regional do Sul da Liga Portuguesa Contra o Cancro, vem desta forma agradecer todo o apoio logístico concedido, na Caminhada Solidária em comemoração do 3º aniversário do encerramento de Um Dia pela Vida em Almodôvar realizada no passado dia 14 de Junho.-----

Tivemos conhecimento que as T-shirts para a caminhada também foram oferecidas pela Câmara que V.Exa. preside, o que mais uma vez agradecemos.-----

Bem-Haja por todo o seu envolvimento para e com a nossa Causa.-----

Com os nossos gratos cumprimentos”-----

A Câmara tomou conhecimento. -----

II - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – 14.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DE 2015: -----

O **Senhor Presidente** deu ainda conhecimento do teor da **14.ª Alteração às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2015**, aprovada pelo despacho do Sr. Vice-Presidente de 10 de julho de 2015, a qual ascende a **€7.080,00**, dos quais **€6.580,00** são de natureza corrente e **€500,00** de natureza capital.-----

A Câmara tomou conhecimento. -----

Prosseguindo o **Senhor Presidente** questionou os membros do Executivo no sentido de saber se pretendiam tratar de assuntos de interesse municipal, lembrando os Senhores Vereadores que seria cumprido o tempo destinado para o “Período Antes da Ordem do dia”, de 60 minutos.-----

Intervenção do Senhor Vereador António Sebastião -----

I - No uso da palavra, o **Senhor Vereador António Sebastião** começou por lembrar que tinha solicitado, na anterior reunião, para auscultação, o processo completo, relativo à adjudicação dos serviços que visam dar publicidade à FACAL, nomeadamente, o caderno de encargos, os serviços contratados, a proposta da empresa e os respetivos encargos, questionando se o mesmo já se encontra disponível para consulta.-----

Em resposta, o **Senhor Presidente** referiu que o processo em causa se encontra na sala e está à disposição do Senhor Vereador, para consulta. -----

II – Prosseguindo o **Senhor Vereador António Sebastião** solicitou que lhe fosse oportunamente facultado um quadro descritivo onde constem todas as despesas realizadas no âmbito da FACAL. -----

III – Ainda no uso da palavra, o **Senhor Vereador António Sebastião** referiu-se às declarações recentemente prestadas pelo Senhor Presidente da Câmara ao *Correio do*

Alentejo relativas ao projeto “*Almodôvar, o Concelho Mais Saudável*”; disse não saber, a que propósito é que este projeto “*Almodôvar, o Concelho Mais Saudável*” foi ali mencionado, todavia considera que as declarações dadas pelo Senhor Presidente, mais uma vez, não foram as mais felizes, pelo que deve pronunciar-se sobre elas, aqui, em sede de reunião de Câmara.-----

Aclarou que o Serviço Local de Saúde e o Projeto “*Almodôvar, o Concelho Mais Saudável*”, não se podem confundir pois são bem diferentes entre si, não têm de ser misturados, cada um com as suas responsabilidades e a sua filosofia, não sabendo se as declarações efetivamente prestadas pelo Senhor Presidente foram proferidas por ignorância ou simplesmente por má-fé.-----

O Serviço Local de Saúde existe para dar resposta aos mais diversos problemas de saúde que afetam nas mais variadas formas os nossos munícipes e para tal é necessário existirem condições adequadas de espaços, equipamentos e profissionais, em quantidade e qualidade que garantam que essa responsabilidade aconteça de modo satisfatório.-----

De outro modo o projeto “*Almodôvar, o Concelho Mais Saudável*”, com a sua filosofia preventiva, aponta nas suas linhas específicas, pela contribuição para a promoção de uma alimentação mais saudável, pela redução do sedentarismo, do consumo de álcool, do número de fumadores, entre outras medidas igualmente importantes que foram considerados no projeto, cujo objetivo principal consistiu em instituir uma prática saudável diária. Em suma este projeto visa promover uma política de educação para a saúde.-----

Explicou, também, que este foi um projeto promovido em parceria entre a Fundação Fernando Pádua e a Câmara Municipal, o qual teve uma duração de 3 anos e que em nada pode ser comparado com o Serviço Local de Saúde.-----

Disse que o Senhor Presidente na entrevista que fez, confundiu propositadamente, o que não lhe pareceu bem, pelo que quer deixar aqui esta sua posição. -----

Sobre as manifestações referidas pelo Senhor Presidente nas suas declarações, à data levadas a cabo, considerou-as uma “*palhaçada*”. A Câmara Municipal contratou um médico, sem manifestações, e podia ter contratado outro se o Senhor Presidente tivesse querido, sem necessidade dessa “*palhaçada*”, pelo que essa situação, a sua opinião, nem deve ser lembrada.-----

O que aconteceu nessa altura foi ruído para ocultar a manifesta incapacidade e incompetência do Presidente em colaborar e cooperar com as Entidades Locais e Regionais para resolver problemas de conjuntura que necessitavam desse empenho e dessa vontade.-----

Referiu que, nas suas declarações, o Senhor Presidente havia mencionado o facto de ter assegurado todos os esforços para dar continuidade ao projeto “*Almodôvar o Concelho mais Saudável*”. Quais foram esses esforços Senhor Presidente? Pois quando recebeu um projeto de protocolo enviado pela Fundação para continuidade do programa, somente ao fim de 3 meses é que respondeu a dizer que não encontrava o processo. Afinal que esforços foram esses?-----

Entendo que houve sim, uma abordagem errada e não houve o respeito que o Professor Fernando Pádua merece, pela pessoa que é, pelo que tem feito pelo país e particularmente por Almodôvar.-----

Quanto à utilização das verbas inerentes a este projeto, referiu que o Senhor Presidente da Câmara não tem legitimidade para se pronunciar sobre elas, porque afinal, não conhece o processo e mais uma vez acabou por prestar um mau serviço ao concelho proferindo estas declarações. -----

Intervenção do Senhor Vereador Ricardo Colaço -----

No uso da palavra, o **Senhor Vereador Ricardo Colaço**, deu conhecimento que foi abordado por munícipes que o chamaram à atenção para o fato da *Somicor* estar a fazer obras de requalificação na estrada que liga a Mina de Neves Corvo a Castro Verde, enquanto a estrada do nosso concelho, continua a apresentar um mau estado de conservação, também devido à passagem dos camiões provenientes da mina em causa, não estando esta prevista nessa requalificação por parte da *Somincor*. -----

O **Senhor Presidente** esclareceu, que relativamente ao assunto mencionado pelo Senhor Vereador Ricardo Colaço, irão solicitar informação ao Engenheiro responsável pela obra. -----

Relativamente à intervenção do Senhor Vereador António Sebastião, e no que concerne à entrevista dada, o **Senhor Presidente** reafirma o que disse e não está preocupado, porque as suas declarações não foram feitas de má-fé como referiu o Senhor Vereador. Referiu-se ao projeto porque reconhece a importância do mesmo para o concelho, tanto que a Câmara Municipal participou nele durante 3 anos, e nos últimos dois anos nada se soube sobre o mesmo. O que realmente o preocupa é o prestígio da Fundação. Quando este Executivo tomou posse, propôs-se integrar o projeto, contudo foi-lhe dito que poderia participar, no entanto, ficaria a assegurar as funções de direção o Senhor António Sebastião e, nestas circunstâncias, o Município não demonstrou interesse, mesmo sabendo da existência de uma verba de 40 mil euros disponível nesse projeto. -----

Relativamente à questão da “*palhaçada*” das manifestações, conforme designação atribuída pelo Senhor Vereador António Sebastião, sabe que fez referência das mesmas na entrevista, porque considerou-as de extrema importância na solução do problema vivido pela população do nosso concelho e estas serviram para reforçar a nossa posição junto da Unidade de Saúde Local, da ULSBA – Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo e a ARS do Alentejo. -----

Relembrou que também o Senhor Vereador António Sebastião, na qualidade de então Presidente da Câmara, participou em algumas manifestações, designadamente no ano de 2009, quando até andou em cima de uma carrinha a liderar essa manifestação. Considero que foram contextos diferentes, no entanto não encaro a nossa participação na referida manifestação como incompetência, mas sim como uma forma de apoio e uma forma de estar ao lado do povo. -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** explicou que quando participou na dita manifestação, esta, aconteceu por causa do encerramento dos “*serviços permanentes*” do Serviço de Saúde em Almodôvar, a qual havia sido organizada pela própria Câmara Municipal, concluindo que, em seu entender, existem manifestações que são oportunas, justas e necessárias e outras que são “*palhaçadas*”. -----

Quanto ao projeto “*Almodôvar, o Concelho Mais Saudável*”, sejamos francos, o que aconteceu foi que o Senhor Presidente não quis continuar porque não queria o António Sebastião no projeto e ponto final. O Senhor Presidente por uma questão de política não quis, porque havia um cidadão que não queria que fizesse parte do projeto e agora em entrevista acabou por misturar tudo. Para que haja uma abordagem deste assunto

numa entrevista, principalmente escrita, tem de ser assegurada a melhor forma de a fazer e de uma maneira correta e nunca misturando matérias completamente diferentes. Esclareceu igualmente que, relativamente às verbas, estas sempre foram da responsabilidade da Fundação e não da Câmara Municipal.-----

O **Senhor Presidente** acabou por fechar este assunto dizendo que o Senhor Vereador vê em tudo maldade política e nunca o interpreta bem, contudo sabe que não fez qualquer ofensa a ninguém na sua entrevista. -----

Contrapondo, o **Senhor Vereador António Sebastião** apresentou ao Senhor Presidente o jornal que contemplava a entrevista e questionou-o se é realmente mentira que o Senhor Presidente fez uma ligação entre duas situações diferentes de forma incorreta e enganadora?-----

O Senhor Presidente tem responsabilidades acrescidas e deve ser rigoroso nas afirmações públicas que profere.-----

Por último, o **Senhor Presidente** disse que o Senhor Vereador estava a “magicar coisas”, nada do que disse consta realmente da entrevista, o mais provável é querer ler nas entrelinhas e com certeza que sabe mais que ele. -----

II - ORDEM DO DIA -----

1 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -----

1.1 - ADMINISTRAÇÃO -----

1.1.1 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 15/2015 REFERENTE À REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 2 DE JULHO DE 2015:-----

ATA N.º 15/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 02 DE JULHO DE 2015: -----

Nos termos da deliberação de 25.OUT.2013, foi remetida, em anexo à ordem do dia, fotocópia da ata da reunião anterior, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi submetida a apreciação e votação. -----

Seguidamente, a Câmara **deliberou, por maioria**, com a abstenção do Senhor Vereador Dr. Ricardo Colaço, por não ter estado presente na reunião, **aprovar a ata n.º 15/2015, de 02 de julho**, a qual foi **homologada em minuta**, com exceção das intervenções do Executivo, sendo assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou.-

1.1.2. – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA QUE INTEGRA A PROPOSTA DE DECISÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO PARA A CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO BAR/RESTAURANTE SITO NO FÓRUM CULTURAL EM ALMODÔVAR: --

Foi presente o Processo referente ao assunto mencionado em epígrafe, destacando-se, nomeadamente, a ata da reunião do júri do procedimento, cujo teor se transcreve: --

“Reunião do Júri do Procedimento”-----

Aos **10 dias do mês de julho do ano de 2015**, pelas **16:30 horas**, na sala do Gabinete Jurídico, sito no edifício-sede do Município de Almodôvar, e no seguimento da fase de audiência prévia, comunicada aos interessados através dos Ofícios n.º **1690/2015** e **1691/2015**, ambos de **26 de julho**, reuniram os membros do Júri do Procedimento de Concessão do Direito de Exploração do Estabelecimento Comercial Bar-Restaurante, sito no Fórum Cultural, publicitado pelo **Edital n.º**

154/2015, de 25 de maio, Manuel da Silva Campos, Luís Miguel Neves Sebastião, e Gina Maria Colaço Romão Martins, designados para o efeito por Deliberação da Câmara Municipal, na sua Reunião Ordinária de 22 de maio de 2015, a fim de proceder à análise das eventuais reclamações apresentadas durante o período de Audiência Prévia, bem como apresentar a proposta de decisão relativa ao presente procedimento.-----

Consultados os serviços municipais, verificou-se que deu entrada no dia 10 de julho de 2015 uma reclamação apresentada pelo Proponente **Nuno Miguel Casaca Rodrigues**, pelo que importa proceder à respetiva análise.-----

Da análise formal da Reclamação, verificou-se que, tendo a notificação da decisão sido entregue ao interessado no dia 29 de junho de 2015, este tinha até ao dia 13 de julho de 2015 para dizer o que entendesse por conveniente sobre a proposta de Decisão de Exclusão da respetiva proposta, por força do **Ponto 15, alíneas b) e d), do Anexo ao Edital n.º 154/2015, de 25 de maio**, pelo facto de:-----

a) A Proposta não ter sido instruída com a Certidão comprovativa de que tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme exigido nos termos do Ponto 6 alínea b) subalínea v) do Anexo ao Edital n.º 154/2015, de 25 de maio;-----

b) A Proposta apresentada não preencher os requisitos mínimos constantes do critério “Qualidade do projeto proposto”, nos termos da tabela que integra o Ponto 12.-----

Como tal conclui-se que **a reclamação aqui em apreço foi apresentada tempestivamente.**-----

Passando à análise da Reclamação propriamente dita, verifica-se que o Proponente, **Nuno Miguel Casaca Rodrigues**, vem referir, designadamente, que “Em resposta ao V/ofício n.1691 de 26/6/2015 e de acordo com a análise e deliberação do Júri do Procedimento de Concessão do Direito de Exploração do Estabelecimento Comercial Bar-Restaurante, sito no Fórum Cultural, verifiquei que a minha proposta não reunia todos os requisitos exigidos. Pela presente, venho solicitar, que me seja permitido completar a minha proposta com os seguintes requisitos em falta:

. Serviço de almoços e jantares diários, dando relevância a pratos gourmet, tendo sempre assegurada a presença da gastronomia típica alentejana;-----

. Garantia da abertura do espaço e de manter as portas abertas nos dias em que ocorrerem iniciativas promovidas pelo Município e apoio nas mesmas;-----

. O descanso semanal não coincidirá com o sábado nem com o domingo;-----

. Em anexo, Certidão Comprovativa de que tenho a situação regularizada junto da Segurança Social.-----

Apelando à V/compreensão e agindo de boa-fé e dentro do prazo que me foi dado para me pronunciar, solicito a V. Exas., que aceitem e se disponibilizem para reavaliar a minha proposta.---

Venho à luz do prazo da reclamação, completar o processo e solicitar reavaliação do mesmo.

A bem do interesse público, já que a proposta apresentada satisfaz superiormente os interesses da autarquia de Almodôvar”.-----

Sobre o exposto, importa desde já referir que estando em causa um bem pertencente ao património imobiliário público (neste caso, propriedade de uma autarquia local), será aplicável o disposto no **Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto**, na sua atual redação¹, que estabelece o **Regime Jurídico do Património Imobiliário Público.**-----

Nos termos do **Artigo 2.º do Regime Jurídico do Património Imobiliário Público**, “As entidades abrangidas pelo presente decreto-lei devem observar os princípios gerais da actividade administrativa, designadamente os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos particulares, da igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da boa-fé”.-----

Dispõe ainda o **Artigo 30.º** do citado diploma legal que “Através de acto ou contrato administrativos podem ser transferidos para particulares, durante um período determinado de tempo e mediante o pagamento de taxas, poderes de gestão e de exploração de bens do domínio público, designadamente os de autorização de uso comum e de concessão de utilização privativa”.-----

Estando em causa, no final do procedimento aqui em apreço, a celebração de um **contrato/ato administrativo** (concessão do Estabelecimento Comercial Bar-Restaurante, sito no Fórum Cultural, a qual será titulada por Alvará), importa referir que, nos termos do **Artigo 201.º do Código de Procedimento Administrativo**, aprovado pelo **Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro**, que “a formação dos contratos cujo objeto abranja prestações que estejam, ou sejam suscetíveis de estar, submetidas à concorrência de mercado, encontra-se sujeita ao regime estabelecido no Código dos Contratos Públicos ou em lei especial”.

O n.º 2 do citado artigo refere ainda, em consonância com o disposto no **Artigo 2.º do Regime Jurídico do Património Imobiliário Público**, que “à formação dos contratos a que se refere o número anterior são especialmente aplicáveis os princípios da transparência, da igualdade e da concorrência”.

Partindo do supra exposto, é possível concluir desde logo que o procedimento tendente à concessão do direito de exploração do Estabelecimento Comercial Bar-Restaurante, sito no Fórum Cultural, **teria sempre de se guiar por critérios de transparência, igualdade e concorrência**.

Neste sentido, foram elaboradas e aprovadas, por Deliberação da Câmara Municipal, as regras pelas quais se iria reger esse procedimento, as quais foram devidamente publicitadas através do **Edital n.º 154/2015, de 25 de maio**, nos locais de estilo e na página eletrónica do Município.

Nos termos do **Ponto 6 do Anexo ao Edital n.º 154/2015, de 25 de maio**, as propostas deveriam, **sob pena de exclusão**:

a) Ser entregues em **envelope fechado e lacrado**, em cujo rosto se escreverá a menção **“Proposta para Concessão do Direito de Exploração do Estabelecimento Comercial Bar-Restaurante, sito no Fórum Cultural”**, bem como o nome do proponente e o respetivo endereço;

b) Ser instruídas com os seguintes elementos:

i. **Formulário de Candidatura**, disponível nos serviços municipais e na página eletrónica do Município de Almodôvar;

ii. **Memória Descritiva** do tipo de serviço que pretende prestar no Bar-Restaurante do Fórum Cultural, caso o direito de exploração lhe seja adjudicado, da qual constem, designadamente:

- Apresentação da empresa;
- Conceito do espaço a criar;
- Descrição do Serviço de Restaurante;
- Descrição do Serviço de Snack-Bar;
- Tipologia de eventos a promover, tendo em vista a dinamização do Bar-Restaurante do Fórum Cultural (por exemplo, ao nível da gastronomia, enologia, artes);
- Número de postos de trabalho que irão ser criados com a adjudicação do direito de exploração.

iii. **Documento comprovativo do registo da empresa na Conservatória do Registo Comercial** (quando aplicável);

iv. **Cópia do Cartão do Cidadão ou do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte** do(s) representante(s) legal(ais) da empresa, com poderes para a outorga do contrato;

v. **Comprovativo de que a empresa tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

vi. **Comprovativo de que a empresa tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

vii. Outros documentos que o interessado considere relevantes para efeitos de valoração da sua proposta

Assim, é bem patente do **Edital n.º 154/2015, de 25 de maio**, e mais concretamente, do respetivo Anexo, que faz parte integrante do mesmo, que a falta de qualquer um dos elementos constantes do **Ponto 6** implicará a exclusão da respetiva Proposta.-----

No caso aqui em apreço, o Proponente, na Reclamação ora apresentada, **reconhece expressamente que a sua proposta não reunia todos os requisitos exigidos**, vindo solicitar que lhe seja permitido juntar os elementos em falta à sua Proposta, mais concretamente:-----

a) Certidão comprovativa de que a empresa tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal, datada de 29 de junho de 2015;-----

b) Requisitos relativos à Avaliação da Proposta, no que respeita aos seguintes pontos:-----

- **Serviço de refeições;**-----

- **Garantia de manter as portas abertas nos dias em que tenham lugar iniciativas promovidas pelo Município;**-----

- **A (não) coincidência do dia de descanso semanal com o sábado ou com o domingo;**-----

No que respeita à Certidão comprovativa de que a empresa tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal, datada de **29 de junho de 2015**, importa reiterar que a mesma era um elemento que deveria obrigatoriamente instruir a Proposta, sob pena de exclusão da mesma. -----

Tal entendimento, vertido do próprio Edital que despoletou o procedimento, decorre do facto de, em matéria de contratação pública, e mais concretamente, no âmbito dos procedimentos précontratuais, **se encontrarem impedidas de apresentar proposta as entidades que não tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal. -----

Não tendo o proponente instruído a sua Proposta com tal documento (obrigatório), outra decisão não poderia o Júri do Procedimento tomar que não a da exclusão da Proposta por esse mesmo motivo, nos termos do **Ponto 6, alínea b), subalínea vi)**, por força do **Ponto 15, alínea b), ambos do Anexo ao Edital n.º 154/2015, de 25 de maio**-----

Já no que respeita à menção dos requisitos relativos à Avaliação da Proposta em falta, os mesmos **não poderão ser aceites nesta fase do procedimento.** -----

Socorrendo-nos do **Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo proferido em 08 de março de 2012**, constatamos que:-----

“(…) muito embora seja certo que aquele “pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito de análise e da avaliação das mesmas” (art.º 72.º/1 do CCP) também o é que **estes pedidos não se destinam a suprir omissões ou insuficiências que determinem a invalidade substancial da proposta e que conduzam à sua exclusão nos termos do disposto na al.ª a) do n.º 2 do art.º 70.º ou do art.º 146.º/2 do CCP mas, tão só, a tornar mais claros os atributos da proposta ou os termos ou condições relativos a aspectos da execução do contrato.** Isto é, a tornar mais compreensível o que nela já se encontrava, ainda que de forma menos inteligível já que tais esclarecimentos têm, unicamente, por função aclarar ou fixar o sentido de algo que já se encontrava na proposta e não de alteração do seu conteúdo ou dos elementos que com ela tenham sido juntos”.-----

Ora, considerando que a Proposta apresentada **não preenchia os requisitos mínimos constantes do critério “Qualidade do projeto proposto”, nos termos da tabela que integra o Ponto 12**, e os elementos ora apresentados **se destinariam a suprir omissões ou insuficiências que determinaram a invalidade substancial da proposta**, o Júri do Procedimento não poderia tomar outra decisão que não a da exclusão da proposta, nos termos do **Ponto 15, alínea d) do Anexo ao Edital n.º 154/2015, de 25 de maio**, sob pena de violação dos Princípios da Transparência e da Concorrência.-----

Conclusão:-----

Nestes termos, e conforme havia sido já exposto na Ata da Reunião que teve lugar no dia 26 de junho de 2015, deliberou o Júri:-----

a) Manter a Decisão de Exclusão do Proponente Nuno Miguel Casaca Rodrigues, não se procedendo à avaliação da respetiva Proposta, pelos seguintes motivos:-----

1. Não ter apresentado tempestivamente documento comprovativo de que a empresa tem a sua situação regularizada relativamente às contribuições para a segurança social em Portugal, uma vez que este é um elemento instrutório obrigatório, nos termos do Ponto 6, alínea b), subalínea vi) do Anexo ao Edital n.º 154/2015, de 25 de maio, cominando-se a sua falta com a exclusão da Proposta, por força do Ponto 15, alínea b) do Edital n.º 154/2015, de 25 de maio.----

2. A Proposta apresentada não preenche os requisitos mínimos constantes do critério “Qualidade do projeto proposto”, nos termos da tabela que integra o Ponto 12, cominando-se este facto com a exclusão da Proposta, nos termos do Ponto 15, alínea d) do Anexo ao Edital n.º 154/2015, de 25 de maio.-----

Mais deliberou o Júri do Procedimento submeter à Câmara Municipal a seguinte **Lista Definitiva de Classificação**, para apreciação e deliberação, conforme dispõe o **Ponto 20 do Edital n.º 154/2015, de 25 de maio:**-----

	Proponente	A)		B)		C)		D)		Pontuação Final
		FP	PT	FP	PT	FP	PT	FP ²	PT	
01	Ariel Carcedo Aguiar	0	0	150,00 €	1	3	3		7	11 Pontos

Legenda:

A)	Experiência do concorrente na área da restauração
B)	Valor da Renda Mensal
C)	Número de Postos a Criar
D)	Qualidade do Projeto Proposto

Nada mais havendo a relatar, foi a presente reunião dada como encerrada pelas 15:30 horas.-----

¹ O Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto foi alterado pelos seguintes diplomas:-----

- Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro-----
- Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro-----
- Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro-----
- Decreto-Lei n.º 36/2013, de 11 de março-----
- Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro-----
- Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro-----
- ² Cfr. Página 02 da Ata da Reunião do Júri do Procedimento, que teve lugar no dia 26 de junho de 2015-----

Apreciada a matéria, **o Executivo, por unanimidade, deliberou:**-----

1.º - Aprovar a ata apresentada pelo Júri do Procedimento de Concessão do Direito de Exploração do Estabelecimento Comercial Bar-Restaurante, sito no Fórum Cultural;-----

2.º - Aprovar a Lista de Classificação Definitiva, apresentada pelo Júri do Procedimento de Concessão do Direito de Exploração do Estabelecimento Comercial Bar-Restaurante, sito no Fórum Cultural, *supra* transcrita;-----

3.º - Manter a decisão de exclusão do proponente Nuno Miguel Casaca Rodrigues, nos termos e com os fundamentos constantes na ata de decisão do júri do procedimento;-----

4.º - Que os serviços municipais diligenciem no sentido de comunicar aos interessados a Lista de Classificação Definitiva;-----

5.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.1.3. – PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO: -----

Discutida a matéria, sob proposta do **Senhor Presidente**, a Câmara **deliberou, por unanimidade**, retirar da ordem de trabalhos a presente rubrica, devendo este assunto, tendo em conta a pertinência da sua aplicação, ser objeto de melhor análise e exposto numa futura reunião, acompanhado de uma proposta do Senhor Vereador Dr. Ricardo Colaço. -----

1.1.4. – RATIFICAÇÃO - ATA DE DECISÃO DO JÚRI, RELATIVA À SELEÇÃO DE CANDIDATURAS PARA PARTICIPAÇÃO DE 15 JOVENS EM EVENTOS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA OCUPACIONAL MUNICIPAL TEMPORÁRIA DE JOVENS: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a ata do júri do procedimento de ordenação de candidaturas, exarada em 08 de julho de 2015, bem como a Lista de Classificação Definitiva, cujos teores se transcrevem: -----

“Ata da Reunião do Júri do Procedimento -----

Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens 2015 -----

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e quinze, reuniu o júri do Procedimento, conforme despacho Sr. Presidente da Câmara (11/06/2015), constituído pelos colaboradores José Manuel, Dina Cavaco e Margarida Madeira, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Almodôvar, com vista à concretização do articulado no n.º 2 do art.º 21.º e do art.º 22 do diploma em apreço. -----

No âmbito do procedimento aberto nos termos do Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens na vertente de ocupação dos jovens em eventos, aprovado e publicitado na 2ª Série do Diário da República, pelo Aviso nº 344/2015, de 31 de março, e posterior Edital n.º 160/2015, que veio fixar em dez o número de jovens a colocar no presente ano, bem como o período de candidaturas, constatou-se que deram entrada doze candidaturas. -----

Das doze candidaturas entradas, importa referir que as candidaturas de Ana Sofia Seixas Guerreiro Palma Nunes, (entrada n.º 5641 de 29/06/2015), Elisa Terlica da Silva (entrada n.º 5373 de 18/06/2015), Jorge Miguel Silvestre Sobral (entrada n.º 5593 de 26/06/2015), Tomás Cristina Colaço (entrada n.º 5242 de 16/06/2015) apresentam desistência do processo, por vontade própria. -----

*A candidata Laura Messias não cumpre o pressuposto definido no nº1 do artº5 do regulamento em apreço, “ O Programa (...) destina-se (...) idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos, inclusive.”, pelo que **ficou excluída.** -----*

Em conformidade com o definido no n.º 1 do art.º 22.º do Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens, procedeu-se à seleção dos jovens candidatos. Dada a existência de pontuações idênticas, e para efeitos de hierarquização das candidaturas, aplicou-se o definido no n.º 2 do art.º 10.º, através da preferência ao candidato com maior idade. -----

Face ao exposto, o júri do Procedimento submete a presente ata para homologação superior da Câmara Municipal.” -----

Grelha -----

Jovens Apurados no POMTJ | Participação de Jovens em Eventos-----

Candidatos	Posicionamento	Nome	Idade
	1	Milene Prudêncio da Silva	23
	2	Sandrina Madeira Casimiro	20
	3	Fernando Sabino Messias	18

4	<i>Luís Carlos Silvestre Palma</i>	18
5	<i>David Frutuoso Ribeiro</i>	18
6	<i>José Miguel Santos Ramos</i>	18
7	<i>Inês Isabel Jacob Rebelo</i>	18

Analisado o assunto, a **Câmara**, **ratificou, por unanimidade, o despacho** exarado pelo Senhor Presidente, e desta forma, **deliberou**: -----

1.º Aprovar a Lista de Classificação Definitiva, apresentada pelo Júri do Procedimento de ordenação de candidaturas;-----

2.º Aprovar a admissão dos sete candidatos, na vertente de ocupação dos jovens em eventos -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.1.5. – MINUTA DE EDITAL, QUE PUBLICITA OS TERMOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE UMA HASTA PÚBLICA, PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE UMA LOJA, SITO NO EXTERIOR DO MERCADO MUNICIPAL, EM ALMODÔVAR: -----

Discutida a matéria, sob Proposta do **Senhor Presidente**, a Câmara **deliberou, por unanimidade**, retirar da ordem de trabalhos a presente matéria, por forma a melhor disciplinar as especificidades e critérios que servirão de linhas orientadoras à referida concessão.-----

1.1.6. – MINUTA DO EDITAL QUE PUBLICITA OS TERMOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE UMA HASTA PÚBLICA, PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE SITO NA PRAÇA DA REPÚBLICA, EM ALMODÔVAR: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à aprovação o teor da minuta do Edital e respetivo Anexo que publicita os termos e condições para a realização de uma Hasta Pública, para concessão do direito de exploração do espaço comercial “*Quiosque da Praça*”, sito na Praça da República em Almodôvar, cujo teor se transcreve: -----

“**EDITAL N.º ??/2015**-----

Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota, Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar:

Torna público que: -----

1. Em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 15 de julho de 2015, serão iniciados os procedimentos tendo em vista a Concessão do Direito de Exploração do “Quiosque da Praça”, sito na Praça da República – Vila de Almodôvar. -----

2. A presença do/a arrematante na Hasta Pública implica que este/a tomou conhecimento e aceita todas as condições, direitos e obrigações que incidirão sobre ele/a, em caso de adjudicação do Direito de Exploração do “Quiosque da Praça”, sito na Praça da República – Vila de Almodôvar. -----

3. A Hasta Pública terá lugar no dia 05 de agosto de 2015, pelas 16:00 horas, na sala de reuniões do edifício-sede do Município de Almodôvar. -----

4. O Procedimento de Adjudicação do Direito de Exploração, bem como os Direitos e Obrigações do Titular do Direito de Exploração, constam do Anexo ao presente Edital, do qual faz parte integrante, e que se encontra disponível na página eletrónica do Município de Almodôvar, bem como no Serviço de Contratação Pública, Património e Cadastro, para consulta. -----

5. Para esclarecimento de quaisquer dúvidas resultantes do teor do presente Edital, bem como do respetivo **Anexo**, deverão os interessados dirigir-se ao **Serviço de Contratação Pública, Património e Cadastro**.

6. As dúvidas de interpretação do presente Edital, bem como eventuais omissões detetadas aquando da Hasta Pública, serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Almodôvar.

7. Para que não se alegue desconhecimento, mandei passar este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.”

O anexo ao presente Edital pode ser consultado no Serviço de Contratação Pública, Património e Cadastro, dando-se aqui como reproduzido, e fica arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas.

Analisado o assunto, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:**

1.º - **Aprovar a realização da Hasta Pública**, no próximo dia **05 de agosto de 2015**, pelas **dezasseis horas**, destinada à Concessão do Direito de Exploração do espaço comercial “*Quiosque da Praça*”, sito na Praça da República em Almodôvar, **bem como o teor da minuta de Edital e respetivo Anexo**, *supra* transcrito, que fixa as condições da respetiva adjudicação;

2.º - **Aprovar** o preço base da licitação de **€80,00**, não sendo admitidos lances inferiores a **€2,50**;

3.º - **Aprovar** que a concessão do Direito de Exploração seja efetuada pelo prazo de **5 anos**, contados da data da emissão do respetivo Alvará;

4.º - **Aprovar a publicitação** da referida Hasta Pública, por afixação do transcrito Edital nos locais de estilo e inserido na página eletrónica da Câmara Municipal;

5.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**.

1.2. - FINANÇAS

1.2.1 - CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA AUTARQUIA:

A Câmara tomou conhecimento do **Resumo Diário da Tesouraria do dia catorze de julho de dois mil e quinze**, que apresentava, nas **Operações Orçamentais** um saldo a favor do Município, na importância de **€3.073.557,01** (três milhões, setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete euros e um cêntimo) e ainda das **Operações não Orçamentais**, que, àquela data, apresentava o saldo de **€372.199,20** (trezentos e setenta e dois mil, cento e noventa e nove euros e vinte cêntimos) perfazendo, assim, um total de disponibilidades no valor de **€3.445.756,21** (três milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis euros e vinte e um cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento.

RECEITA DO MUNICÍPIO

À data a que corresponde a presente análise, o Município arrecadou o valor global de **€8.950.296,58**, sendo que **€3.980.270,10** corresponde a receitas de natureza **corrente**, **€1.718.142,11** a receitas de **capital** e **€3.251.884,37** a outras receitas, devido à introdução no orçamento do saldo de gerência de 2014.

DÍVIDA DO MUNICÍPIO

Em **30.JUN.15**, o montante da dívida à guarda do Tesoureiro era de **€187.097,63**, sendo que **€178.490,31** respeita à aquisição de bens e serviços de natureza corrente e **€8.607,32** corresponde a encargos resultantes do cumprimento dos contratos de

empreitada, amortização da dívida M/L prazo contraída junto da banca e outras aquisições de natureza capital. -----

DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZO -----

Relativamente à dívida de médio e longo prazo, à data de 30.JUN.15, o montante da mesma ascende a **€5.459.741,34**. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

1.2.2 - PROPOSTAS RELATIVAS AOS PARECERES PRÉVIOS VINCULATIVOS, FORMULADOS NOS TERMOS DO DISPOSTO NOS N.ºS 4, 5 E 12 DO ARTIGO 75.º DA LEI N.º 82-B/2014, DE 31 DE DEZEMBRO (LOE 2015), PARA A CELEBRAÇÃO E OU RENOVAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E RETIFICAÇÃO À PROPOSTA N.º 100/PRESIDENTE/2015, DE 17 DE JUNHO: -----

PROPOSTA N.º 112/PRESIDENTE/2015 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, QUE TÊM POR OBJETO A RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – CONSERVAÇÃO E RESTAURO DO PATRIMÓNIO COM INTERESSE HISTÓRICO SEDIADO NO CONCELHO DE ALMODÔVAR: -----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a **Proposta n.º 112/PRESIDENTE/2015**, exarada em 14.JUL. 2015, cujo teor se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 112/PRESIDENTE/2015 -----

PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – RENOVAÇÃO DE CONTRATO - Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro -----

CONSIDERANDO: -----

1. Que a Câmara Municipal de Almodôvar, na sua reunião ordinária realizada em 19 de março de 2014, emitiu parecer favorável à celebração de contrato de aquisição de serviços, pelo prazo de 18 meses, com Joana Carla Vaz Pinto Brandão de Almeida, no âmbito da conservação e restauro do património com interesse histórico sediado no concelho de Almodôvar; -----

2. Que a assunção deste compromisso plurianual foi autorizada pela Assembleia Municipal de Almodôvar, na sua sessão de 29 de abril de 2014, de acordo com a Proposta n.º 20/PRESIDENTE/2013, aprovada por deliberação da Assembleia Municipal, na sua sessão de 27 de dezembro de 2013 e em conformidade com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 22/2015, de 17 de março, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, republicado, em anexo, ao Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho; -----

3. Que se mantém os pressupostos constantes do meu Despacho n.º 7/PC/2014, proferido em 11 de fevereiro de 2014; -----

4. O teor do meu Despacho datado de 19 de junho de 2015, cujo conteúdo se dá aqui como reproduzido; -----

5. Que é intenção deste Município proceder à renovação do sobredito contrato atendendo à qualidade do trabalho que tem vindo a ser desenvolvido na área de conservação e restauro pela técnica Joana Carla Vaz Pinto Brandão de Almeida; -----

6. Que, nos termos da alínea a) do n.º 5 e do n.º 11 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei do orçamento de Estado para o ano de 2015 a celebração **ou a renovação de contratos de aquisição de serviços carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal;**

7. Que, nos termos do disposto no n.º 12 da citada disposição legal, conjugado com o n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, o parecer acima referido é da competência do respetivo **órgão executivo e depende da verificação dos requisitos cumulativos previstos nas alíneas a) a d) do n.º 2 do citado artigo da referida Portaria, ou seja, depende:** -----

a) Da demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;-----

b) Da existência de cabimento orçamental;-----

c) Da inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;-----

d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.-----

7.1. O contrato a renovar cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, nomeadamente:-----

7.1.1. O contrato é prestado com autonomia, não se encontra sujeito à disciplina ou direção da Autarquia, não implica o cumprimento de horário, não configura qualquer trabalho subordinado, interessando apenas à Autarquia o resultado final do serviço, não há conveniência na afetação de meios de produção do município e revela-se inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público para a presente prestação de serviços;-----

7.1.2. Os encargos contratuais encontram-se cabimentados nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2015, na rubrica 0102 020220 – Outros trabalhos especializados, pela proposta de cabimento nº 12206, de 14 de julho de 2015;-----

7.1.3. Não existe qualquer impedimento à renovação do contrato, devendo o contratado, para o efeito, comprovar ter regularizado as suas obrigações para com o fisco e a segurança social;-----

7.1.4. Atento ao disposto no n.º 9 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, a renovação da presente aquisição de serviços **não está sujeita à redução remuneratória**, tendo em consideração que não se encontram sujeitos a tal redução, os contratos de aquisição de serviço cuja celebração já tenha sido objeto de redução prevista na mesma disposição legal e obtido parecer favorável.-----

8. Que a alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;-----

9. Que nos termos do n.º 19 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), sempre que os contratos de aquisição de serviços estejam sujeitos a autorização para assunção de encargos plurianuais deve ser junta a autorização obtida na instrução do pedido de parecer;-----

10. Que, na sessão da Assembleia Municipal de Almodôvar de 27 de fevereiro de 2015 foi aprovada autorização genérica para a assunção de compromissos plurianuais, cujos encargos não excedam o limite de €99.759,58;-----

11. Que o procedimento que se pretende adotar para formação do contrato é o ajuste direto nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 16.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e nos artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----

12. Para a celebração do contrato em causa estima-se um valor de **€21.067,20** (vinte e um mil e sessenta e sete euros e vinte centimos), acrescidos do IVA.-----

Face ao exposto, **PROPONHO:**-----

Que a Câmara Municipal delibere no sentido de **emitir**, por força do disposto nos números 5 e 12, do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, **parecer prévio vinculativo favorável** relativamente à **renovação do contrato de aquisição de serviços celebrado com a técnica Joana Carla Vaz Pinto Brandão de Almeida**, pelo prazo de **18 meses**, cujo objetivo consiste em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos, na área da **conservação e restauro do património com interesse histórico sediado no Concelho de Almodôvar**, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º

5 do art.º 75.º da 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto sobre a matéria na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio.” -----

Apreciada a matéria, o **Executivo, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Emitir, por força do disposto nos números 5 e 12, do artigo 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, **parecer prévio vinculativo favorável** relativamente à **renovação do contrato de aquisição de serviços celebrado com a técnica Joana Carla Vaz Pinto Brandão de Almeida**, pelo prazo de **18 meses**, cujo objetivo consiste em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos, na área da **conservação e restauro do património com interesse histórico sediado no Concelho de Almodôvar**, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 75.º da 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto sobre a matéria na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio.” -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

RETIFICAÇÃO - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – PUBLICIDADE - FACAL 2015 - REDUÇÃO REMUNERATÓRIA: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a informação n.º 138/GJA/2015, exarada em 06.JUL.2015 pelo Gabinete Jurídico, cujo teor se transcreve: -----

“**Assunto:** Parecer Prévio Vinculativo; Redução Remuneratória; FACAL 2015 - Aquisição de Serviços – Publicidade -----

- No âmbito do procedimento desenvolvido para a “**Aquisição de Serviços – Publicidade**” para o evento cultural **FACAL 2015**, cumpre informar o seguinte:-----

a) Constam dos elementos que integram o procedimento pré-contratual a identificação dos serviços a adquirir, bem como do valor do serviço a adquirir;-----

b) Consta igualmente, que o valor dos serviços a adquirir, que serviu de base à definição do preço-base, foi objeto de redução remuneratória (Cfr. Informação exarada pela **Chefe da DISECDJ, Dra. Paula Espírito Santo**, datada de **16 de junho de 2015**), conforme se evidencia de seguida:-----

Estimativa orçamental inicial €22.000,00 – Redução 10% = Estimativa Orçamental Final/Preço Base €19.800,00;-----

c) Resulta ainda dos elementos constantes do processo que o Parecer Prévio Vinculativo foi aprovado por Deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de **17 de junho de 2015**; -----

d) Conforme indicado no **Ponto 5** do referido Parecer Prévio Vinculativo, “Para a celebração do contrato em causa estima-se um valor de €20.000,00 (vinte mil euros), acrescidos de IVA”;-----

e) Contudo, no **Ponto 7** do referido Parecer Prévio Vinculativo é indicado que o valor global do contrato ficará sujeito a redução remuneratória, por força do disposto no **Artigo 75.º n.º 1 da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro**, porquanto no ano de 2014 foi celebrado contrato com idêntico objeto ao que se pretende celebrar;-----

- Constata-se assim existir uma contradição entre o teor da Informação que propunha o valor para o preço-base do procedimento, o qual teria já sido objeto de redução remuneratória, e o teor do **Ponto 7** do Parecer Prévio Vinculativo aprovado por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de **17 de junho de 2015**, que parte do pressuposto de que o valor não ter sido ainda objeto de redução remuneratória.-----

- Face ao exposto, afigura-se nos que o Parecer Prévio deverá ser objeto de retificação na próxima reunião de câmara ou esclarecimento sobre o valor da **Estimativa Orçamental Final/Preço Base.**-----

Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer, que submetemos à decisão superior.”-----

Apreciada a matéria, o **Executivo, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a retificação do Parecer Prévio Vinculativo referente à aquisição de serviços – Publicidade – FACAL 2015, nos termos e com os fundamentos exarados na informação *supra* transcrita, no sentido de clarificar que o Preço Base relativo à Proposta n.º 100/PRESIDENTE/2015 – Parecer Prévio Vinculativo, aprovada em reunião de Câmara de 17 de junho, já tinha sido objeto de redução remuneratória;-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2.3. – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS FORMULADO PELO CIRCO “ATLAS”: -----

Foi presente um requerimento exarado pelo Senhor Walter Dias, do Circo ATLAS, através do qual pede a isenção das taxas devidas pela publicidade, ocupação de terrado e respetivas emissões das licenças. -----

Recaiu sobre o assunto uma informação, igualmente presente, produzida pelo Serviço de Expediente, através da qual são discriminadas as taxas a cobrar num valor global de €145,80. -----

Analisada a matéria, o Executivo, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a isenção das taxas devidas pela publicidade, ocupação do terrado e respetivas emissões de licenças **em 50%**, perfazendo um total de **€72,90**; -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2.4. – PEDIDO FORMULADO PELA JUNTA DE FREGUESIA DA ALDEIA DOS FERNANDES, ATRAVÉS DO QUAL REQUER A TRANSFERÊNCIA DE VERBA, PARA APOIAR A EXECUÇÃO DE INVESTIMENTOS: -----

Foi presente a **Proposta n.º 109/PRESIDENTE/2015**, cujo teor se transcreve: -----

PROPOSTA N.º 109/PRESIDENTE/2015 -----

PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA DE VERBA, PARA OBRAS A REALIZAR PELA JUNTA DE FREGUESIA DA ALDEIA DOS FERNANDES -----

Considerando que: -----

A Junta de Freguesia da Aldeia dos Fernandes, veio requerer uma comparticipação financeira para proceder à execução de investimentos na Freguesia;-----

Foi consignado na 1.ª revisão orçamental uma verba no montante de 10.000,00€, por freguesia, para aplicação em diversos investimentos na área da intervenção; -----

A Junta de Freguesia da Aldeia dos Fernandes, não dispõe de meios financeiros que lhe permitam assegurar a realização das obras;-----

Estas obras não integram o âmbito do Acordo de Execução celebrado com esta Junta de Freguesia;-----

PROPONHO: -----

1.º - Que o Executivo delibere aprovar a transferência, até ao montante de €10.000,00 (dez mil euros), para a Junta de Freguesia da Aldeia dos Fernandes, para realização dos projetos e ações identificados nos documentos ou orçamentos a remeter a esta autarquia como comprovativos da respetiva despesa.-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a respetiva deliberação em minuta.”-----

Analisado o assunto, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar uma transferência de verba até ao valor de €10.000,00 (dez mil euros), para a Junta de Freguesia da Aldeia dos Fernandes, mediante a apresentação dos documentos comprovativos da despesa relativa à execução dos projetos/ações; -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2.5. – PEDIDO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FORMULADO PELA ASSOCIAÇÃO “AMIGOS DA CUMEADA”, PARA ARRANJO DA SEDE: -----

O **Senhor Presidente** apresentou uma carta, exarada pela Associação “Amigos da Cumeada”, através da qual a mesma solicita a cedência de materiais de construção para reparação da sua sede, sita em Monte da Cumeada, nos seguintes termos: -----

- 450 Tijolos de 15 -----
- 150 Tijolos de 11 -----
- 1 Palete de cimento -----
- 5 m de Brita -----
- 6 Vigas de 4 m -----
- 300 Telhas -----

Neste contexto, o **Senhor Presidente** informou também que a Câmara Municipal irá aproveitar esta obra de requalificação e fará também a alteração de uma parede que dá acesso ao largo desta localidade, cuja reconstrução será assegurada por administração direta e com os materiais remanescentes objeto desta cedência. -----

Analisada a matéria, a Câmara, **por unanimidade deliberou:** -----

1º - Aprovar a cedência dos materiais solicitados, pela Associação “Amigos da Cumeada”, destinados à execução de arranjos na sede; -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2.6. – PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE PARA ATRIBUIÇÃO DE UMA VERBA, A TÍTULO DE SUBSÍDIO, À LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO – NÚCLEO REGIONAL DO SUL – DELEGAÇÃO DE ALMODÔVAR: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 108/PRESIDENTE/2015, exarada em 10.JUL.2015, cujo teor se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 108/PRESIDENTE/2015 -----

VIII ENCONTRO DE DESPORTO SÉNIOR - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO - LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO – NÚCLEO REGIONAL DO SUL – DELEGAÇÃO DE ALMODÔVAR-----

Considerando: -----

Que se realizou em Almodôvar o VIII Encontro de Desporto Sénior, razão de mais um convívio entre todos os alunos e professores envolvidos nestas atividades desportivas, onde participaram também seniores de Grândola e Castro Verde;-----

*Que foi convencionado pelos alunos participantes, que este ano, ao invés de levarem o tradicional lanche partilhado, pagariam um valor fixo pelo seu almoço e que a diferença entre o valor do almoço e o valor fixado reverteria a favor da Liga Portuguesa Contra o Cancro, Delegação de Almodôvar, cujo montante, depois de apurado, se cifrou em **€317,00;***-----

Que o montante pago por cada participante foi depositado nos cofres da tesouraria municipal e que em conformidade com o Regulamento de Controlo Interno o tesoureiro é responsável pelos montantes à sua guarda e responde diretamente perante o órgão Executivo;-----

Nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;-----

PROPONHO:-----

1.º - Que o Executivo delibere **aprovar a atribuição de um subsídio** no montante de **€317,00** (trezentos e dezassete euros), a transferir para a Liga Portuguesa Contra o Cancro – Núcleo Regional do Sul – Delegação de Almodôvar, por forma a dar continuidade ao determinado pelos participantes no supra referido convívio;-----

2.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a respetiva **deliberação em minuta.**-----

Concluída a apreciação do assunto, o **Senhor Presidente** submeteu à votação a presente matéria, **tendo a Câmara, por unanimidade, deliberado:**-----

1º - **Aprovar a atribuição de um subsídio no montante de €317,00** (trezentos e dezassete euros), a transferir para a Liga Portuguesa Contra o Cancro – Núcleo Regional do Sul – Delegação de Almodôvar, por forma a dar continuidade ao determinado pelos participantes no supra referido convívio; -----

2.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente **deliberação em minuta.** -----

1.2.7. PEDIDO FORMULADO PELA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA “MALTA DURA” PARA ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO DESTINADO A APOIAR A SUA FESTA DE VERÃO:-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 110/PRESIDENTE/2015, exarada em 10.JUL.2015, cujo teor se transcreve:-----

“PROPOSTA N.º 110/PRESIDENTE/2015-----

PROPOSTA DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA “MALTA DURA”, DESTINADA A APOIAR AS FESTAS DE VERÃO-----

Considerando que:-----

- A Associação Cultural e Desportiva “Malta Dura”, solicitou, através de carta, que deu entrada em 23.jun.2015, a atribuição de um subsídio, destinado a apoiar as festas de verão, que se realizaram nos dias 19, 20 e 21 de junho;-----

- Esta Associação tem contribuído para a dinamização da vida sociocultural e recreativa da respetiva população dos Moinhos de Vento, em especial com a preconização deste evento, que anualmente se realiza no Verão;-----

- Nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição de apoios às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----

PROPONHO:-----

1.º - Que o Executivo delibere aprovar a atribuição de um subsídio no montante de €250,00 (duzentos e cinquenta euros), destinado a participar as despesas inerentes à realização da tradicional Festa de Verão, que a Associação Cultural e Desportiva “Malta Dura”, promoveu na data supra citada em Moinhos de Vento;-----

2.º - Que os encargos emergentes da atribuição da presente participação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04.07.01 e compromisso n.º 26414;-----

3.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a respetiva **deliberação em minuta.**-----

Concluída a apreciação do assunto, o **Senhor Presidente** submeteu à votação a presente matéria, **tendo a Câmara, por unanimidade, deliberado:**-----

1.º - **Aprovar a atribuição de um subsídio** no montante de **€250,00** (duzentos e cinquenta euros), destinado a participar as despesas inerentes à realização da tradicional Festa de Verão, que a Associação Cultural e Desportiva “Malta Dura”, promoveu;-----

2.º - Que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04.07.01 e **compromisso n.º 26414**;-----

3.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. -----

1.2.8. - PEDIDO FORMULADO PELO CLUBE COLUMBÓFILO ASAS DE ALMODÔVAR PARA ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO DESTINADO A APOIAR AS SUAS ATIVIDADES: -----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 111/PRESIDENTE/2015, exarada em 10.JUL.2015, cujo teor se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 111/PRESIDENTE/2015 -----

PROPOSTA DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO CLUBE COLUMBÓFILO ASAS DE ALMODÔVAR, DESTINADA A APOIAR LEILÃO DE BORRACHOS-----

Considerando que: -----

O Clube Columbófilo “Asas de Almodôvar” solicitou a esta Câmara Municipal a atribuição de uma comparticipação financeira, que lhes permita fazer face às despesas inerentes à realização do 5.º leilão de borrachos;-----

O trabalho meritório e reconhecido pelos seus pares que esta Associação tem vindo a desenvolver nesta área tão específica;-----

Este leilão de borrachos viabiliza a economia local e permite que o nosso concelho seja visitado por outras pessoas ligadas a este desporto, oriundos de outros concelhos e regiões; -----

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição de apoios às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----

PROPONHO: -----

1.º - Que o Órgão Executivo delibere aprovar a atribuição de um subsídio no montante de €100,00 (cem euros), destinados a participar as despesas inerentes à realização do evento;

2.º - Que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04.07.01 e **compromisso n.º 12222**;-----

3.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a respetiva deliberação em minuta**.” -----

Concluída a apreciação do assunto, o Senhor Presidente submeteu à votação a presente matéria, **tendo a Câmara, por unanimidade, deliberado:-----**

1.º - **Aprovar** a atribuição de um subsídio no montante de **€100,00** (cem euros), destinados a participar as despesas inerentes à realização do evento; -----

2.º - Que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04.07.01 e **compromisso n.º 12222**;-----

3.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. -----

2. – DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTE ---

2.1 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO - EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DAS RUAS DA MALPICA, DO AFONSO E DO ARCO, QUE INTEGRAM O CENTRO HISTÓRICO DA VILA DE ALMODÔVAR”: -----

O Senhor Presidente apresentou um email, exarado em 19.JUN.2015, pela Construção - Construções Cívicas Ld.ª, cujo teor se transcreve: -----

“A Constragraço tem feito um esforço para terminar a empreitada dentro do prazo inicial acrescido da prorrogação graciosa que lhe foi concedida e que termina no próximo dia 30/6. -----

Esse esforço materializou-se até aqui, no reforço das equipas e dos meios e pela prolongação do horário de trabalho. -----

Acontece que desde que o prazo para o termo da empreitada foi fixado no dia 30/6/2015, surgiram novas situações que colocaram pressão sobre o prazo de execução e que passo a descrever:-----

1. Prolongamento da Rede de esgotos na Rua do Afonso, até à Rua do Mercado, situação esta que não estava prevista;-----

2. Prolongamento da Rede de esgotos na Rua do Arco, até à Rua do Mercado, situação esta que não estava prevista;-----

3. O reforço da fundação na Rua do Arco, na qual os trabalhos tiveram parados 3 semanas provocando um atraso significativo nesta frente de obra;-----

É certo que a Constragraço tentou que encaixar estas novas situações no prazo da empreitada, mas temos que assumir que à data de hoje, pelo que falta fazer tal não será possível. -----

Somos no entanto da opinião que o que se impõe não é a apresentação de um plano de recuperação, mas sim de uma prorrogação de prazo uma vez que as situações em causa condicionaram totalmente os trabalhos subsequentes da empreitada.-----

Julgamos ser possível ter todos os trabalhos da empreitada, terminados até ao próximo 7/7/2015, com exceção da instalação dos sumidouros em pedra cuja versão final só ficou definida recentemente.

Os mesmos foram encomendados no passado dia 12 mas o prazo para fornecimento dos mesmos é de 30 dias.-----

Cumprimentos,” -----

O supra transcrito documento mereceu por parte da fiscalização da obra a seguinte informação: -----

“INFORMAÇÃO-----

Empreitada de Requalificação Urbanística de várias artérias no Centro Histórico da Vila de Almodôvar - Ruas da Malpica, do Afonso e do Arco.-----

Assunto: Prorrogação de prazo-----

Notificou a fiscalização o empreiteiro por e-mail de 18 junho de 2015 do atraso dos trabalhos. Esclareceu o empreiteiro, também pela mesma via em 19 junho de 2015, que se anexa.-----

Os fundamentos invocados pelo empreiteiro são aceitáveis, e a fiscalização confirma a necessidade dos trabalhos a efetuar.-----

Tratando-se de uma requalificação, o projeto de execução não contempla o encaminhamento do coletor existente conforme referido nos pontos 1 e 2, do email de 19 junho de 2015.-----

Relativamente ao referido no ponto 3 este foi devidamente informado e a Câmara Municipal teve conhecimento na reunião de 3-6-2015, por força destes trabalhos o prazo prolonga-se ate 7 julho 2015.

Como já tem sido referido em anteriores informações, existe com grande frequência, a adaptação do projeto de execução à realidade da obra.-----

Face à quantidade dos trabalhos que faltam realizar proponho que o prazo da empreitada seja prorrogado até ao próximo dia 7 de Agosto de 2015. -----

A consideração Superior.” -----

Analisado o assunto, a Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

1.º - Aprovar a prorrogação do prazo de execução da empreitada, até ao próximo dia 7 de agosto, a título gracioso, nos termos e com os fundamentos constantes na informação supra transcrita.-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta. -----

3. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS: -----

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, de 06.NOV.2013, que aprovou a delegação de competências no Senhor Presidente e dos despachos de delegação e de subdelegação de competências nos Senhores Vereadores em regime de permanência deu-se conhecimento, designadamente, do seguinte: -----

O **Senhor Presidente** fez saber quais os processos de obras que foram objeto de despacho de deferimento, nos termos e com os fundamentos constantes das informações técnicas e pareceres dos serviços, no período que decorreu entre a data da realização da anterior reunião e a presente, que a seguir se discriminam: -----

<i>REQUERENTE</i>	<i>PROCESSO</i>	<i>OBRA A EXECUTAR</i>
<i>Ivone Cortes Guerreiro Mendes</i>	<i>Proc.º n.º 10/2015</i>	<i>Obras de demolição e construção - habitação</i>

O Senhor Presidente deu, ainda, conhecimento das despesas constantes nas requisições externas com os números **1256 à 1386**, no valor global de **€73.992,60**, emitidas pelo **Serviço de Contratação Pública**, no período que mediou o dia **01.JUL.15 a 14.JUL.15**. -----

Por último o mesmo edil deu conhecimento dos relatórios de atividades promovidas pelo Gabinete de Apoio à Presidência – Adjunta do Senhor Presidente, pelo Gabinete Jurídico e de Auditoria, pelo Senhor Vereador Ricardo Colaço e pelas seguintes **Unidades Orgânicas**: DAF, DOSUGTA, DISECDJ, bem como o relatório apresentado no âmbito da delegação e de subdelegação de competências atribuídas, cujas cópias ficam arquivadas na pasta anexa ao presente livro de atas.-----

III – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO: -----

Em cumprimento do determinado no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara fixou um período para intervenção do público, o qual não foi utilizado. -----

ENCERRAMENTO: -----

Nada mais havendo a tratar, pelo **Senhor Presidente** foi declarada encerrada a ordem de trabalhos pelas **dezoito horas e dez minutos**.-----

Para constar, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, se lavrou a presente ata da reunião, que depois de aprovada, vai ser assinada, distribuídas fotocópias pelos serviços municipais e inserida na página eletrónica do Município. -----

E eu, Helena Camacho Gonçalves Guerreiro, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira a redigi e subscrevo. -----